



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Instituto de Assistência e
Previdência do Município de
Guarabira - IAPM. Pensão
Vitalícia. Legalidade.
Concessão de registro ao ato.*

ACÓRDÃO AC2 - TC -05206/14

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC-10072/14.
02. ORIGEM: Instituto de Assistência e Previdência do Município de Guarabira - IAPM.
03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA:
 - 3.1. Nome: MARIA INÁCIA PEREIRA DE BRITO
 - 3.2. Idade: 52 anos.
 - 3.3. Tipo de Pensão: Vitalícia.
04. INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:
 - 4.1. Nome: PEDRO CHAVES DE BRITO
 - 4.2. Idade: 75 anos.
 - 4.3. Cargo: Motorista.
 - 4.4. Lotação: Secretaria de Infraestrutura do Município de Guarabira.
 - 4.5. Matrícula: 21457.
 - 4.6. Data do Óbito: 9 de junho de 2014 (fls. 43).
05. CARACTERIZAÇÃO DA PENSÃO:
 - 5.1. Natureza: Vitalícia.
 - 5.2. Autoridade Responsável: Presidente do Instituto de Assistência e Previdência do Município de Guarabira - IAPM.
 - 5.3. Ato e Data: Portaria Nº 018/2014-IAPM de 11/07/2014 (fl. 24).
 - 5.4. Órgão e Data da Publicação do Ato: Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Guarabira do dia 11 de julho de 2014 (fls. 25).
06. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pela legalidade da pensão, formalizada pela Portaria Nº 018/2014-IAPM, de 11/07/2014 (fl. 28).

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da pensão em apreço.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia da Sr^a MARIA INÁCIA PEREIRA DE BRITO, formalizado pela Portaria N^o 018/2014-IAPM de 11/07/2014 (fl. 24).

DECISÃO DA 2^a CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 10072/14, ACORDAM os MEMBROS da 2^a CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora MARIA INÁCIA PEREIRA DE BRITO, formalizado pela Portaria N^o 018/2014-IAPM de 11 de julho de 2014, constante às fls. 24, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2^a Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 09 de dezembro de 2014

Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2^a Câmara e Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal